



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1018	
06 / 06 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	2

MENSAGEM/174

Rio Grande, 24 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 037, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 49.800,00”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aplicar recursos repassados por instituições privadas, relativos ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos Projetos de orientação e Apoio Sócio-Familiar, que atende famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com vínculos fragilizados, famílias de crianças e/ou adolescentes institucionalizados e famílias de crianças de 0 à 6 anos de idade e, também, no Projeto de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI), o qual trabalha com as crianças fora do horário escolar.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 24 DE MAIO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM
TOTAL DE R\$ 49.800,00.**

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.817 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.400,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.800,00

TOTAL.....R\$ 49.800,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 1º, parte do repasse de instituições privadas relativo a Auxílios e Convênios (FMACA), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de Extrato Bancário, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/UPE/SMCAS/PJ/CM/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1012/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (→) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de JUNHO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1186	
27 / 06 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
AS	01

MENSAGEM/208

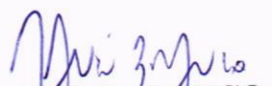
Rio Grande, 24 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 037, encaminhado através da Mensagem/174, de 24 de maio de 2005, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 49.800,00”**.

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

823

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº823/05
Proc. 1018/05

Rio Grande, 28 de junho de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem nº 208 de 24 de junho p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 37/2005, que "Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 49.800,00", encaminhado através da Mensagem 174, de 24 de maio de 2005.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

